

LEI Nº 6142, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.



**Dispõe sobre a  
prorrogação do prazo  
para pagamento  
antecipado do IPTU/Taxas  
do exercício de 2018.**

O Prefeito Municipal de Canoas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2018, o prazo para pagamento da cota única do IPTU/Taxas imobiliárias, disposta no § 1º, do art. 1º, da Lei nº **5.447**, de 3 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a promover as adequações necessárias à prorrogação do prazo e modificação do calendário fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em quatro de janeiro de dois mil e dezoito (4.1.2018).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal